



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **LEI "R" Nº 15**, de 1º de abril de 2011

Dispõe sobre o repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

**Art. 2º** – O repasse referido no **caput** do artigo 2º da Lei "R" nº 134, de 24 de novembro de 2010, poderá ser efetuado, também, a título de reajuste do valor de procedimentos "consultas médicas" realizados pela Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP) ao CISCOPAR, de responsabilidade do Município de Toledo, a partir do mês de fevereiro de 2011, até o limite de valor nele estabelecido.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 16**, de 1º de abril de 2011

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e à remoção de rede de energia elétrica na Avenida José João Muraro, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e à remoção de rede de energia elétrica na Avenida José João Muraro, nesta cidade.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para o deslocamento de poste e a retirada de cabos de alta e baixa tensão de energia elétrica na Avenida José João Muraro, no entroncamento com a Rua Cascavel, nesta cidade.

§ 1º – O valor do contrato a que se refere o **caput** deste artigo é de R\$ 2.728,51 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º – Os serviços referidos no **caput** deste artigo objetivam viabilizar a implantação de rotatória no entroncamento da Avenida José João Muraro com a Rua Cascavel, nesta cidade.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 17**, de 1º de abril de 2011

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica em nome da Fundação Educacional de Toledo (FUNET).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica em nome da Fundação Educacional de Toledo (FUNET).

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, até o mês de dezembro de 2012 e com limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as despesas de energia elétrica da conta nº 8.818.215-0, em nome da Fundação Educacional de Toledo (FUNET), referente ao imóvel onde funcionam a Secretaria da Educação, a Escola de Administração Pública e a FUNET, nesta cidade.

**Art. 3º** – Em virtude do disposto no artigo anterior, são obrigações da Fundação Educacional de Toledo (FUNET):

I – custear integralmente as despesas de consumo de água do imóvel referido no artigo anterior;

II – ceder gratuitamente ao Município o seu auditório, para utilização pela Secretaria da Educação, pela Escola de Administração Pública ou outros órgãos da administração municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 2

### **LEI “R” Nº 18**, de 1º de abril de 2011

Declara de utilidade pública a Associação Toledana de Tênis de Mesa.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública entidade toledana.

**Art. 2º** – Fica declarada de utilidade pública a Associação Toledana de Tênis de Mesa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 541**, de 1º de abril de 2011

Aprova o Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “h” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC), que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO – FUNTEC**

### **CAPÍTULO I** DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** – A Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo – FUNTEC, instituída pela Lei nº 1.560, de 21 de dezembro de 1989, reestruturada e com a denominação alterada pela Lei nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, rege-se por este Estatuto e pela legislação competente, sendo isenta de tributação municipal e beneficiando-se dos privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública.

**Art. 2º** – A FUNTEC tem por sede e foro a cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, podendo exercer as atividades em todo o território nacional ou fora dele.

**Art. 3º** – O prazo de duração da FUNTEC é indeterminado.

#### **Art. 4º** – São objetivos da FUNTEC:

I – manter serviços de radiodifusão e outros meios de comunicação social, com objetivos estritamente educativos e culturais, sem finalidade comercial, visando à divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos, de metodologias educacionais, de programas culturais, de campanhas, eventos, programas e informações de interesse público e social;

II – dispor de programação educativo-cultural, através de Rádio Educativa, garantindo na programação, a qualquer tempo, a participação dos estabelecimentos de ensino superior e das Secretarias de Educação e Cultura dos Municípios de abrangência da emissora, mediante acordos ou convênios a serem firmados entre as partes;

III – executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de caráter educativo e cultural, de acordo com a legislação e normas vigentes e respeitadas as exigências do Conselho de Programação;

IV – celebrar convênios, termos de colaboração e contratos de prestação de serviços com a finalidade de atender seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – A FUNTEC priorizará o desenvolvimento de suas atividades mediante parceria, em especial com universidades e/ou instituições cujos objetivos se relacionem às suas finalidades estatutárias.

### **CAPÍTULO II** DO PATRIMÔNIO

**Art. 5º** – O patrimônio da FUNTEC será constituído por:

- I – bens e direitos a ela atribuídos pelo Município;
- II – bens e direitos que lhe forem atribuídos por pessoas físicas e jurídicas;
- III – bens e direitos que vier a adquirir;
- IV – saldos de exercícios financeiros anteriores.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 3

**Art. 6º** – Os bens patrimoniais só podem ser alienados ou onerados mediante autorização de três quintos dos membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 7º** – Em caso de extinção da FUNTEC, o seu patrimônio reverterá ao Município de Toledo.

### CAPÍTULO III DA RECEITA

**Art. 8º** – Além dos recursos derivados do seu patrimônio, constituirão receita da FUNTEC:

- I – dotações consignadas, anualmente, no Orçamento-Programa do Município;
- II – auxílios e subvenções concedidas pela União, pelo Estado ou por entidades públicas ou privadas;
- III – doações;
- IV – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos e operações financeiras;
- V – recursos oriundos de prestação de serviços técnicos e administrativos;
- VI – outras receitas eventuais.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 9º** – A estrutura organizacional da FUNTEC compõe-se de:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Diretor Executivo;
- III – Conselho de Programação da Rádio e Televisão Educativa.

### CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 10** – Ao Conselho Deliberativo, órgão de deliberação e orientação superior, compete fixar as diretrizes e a política da FUNTEC.

**Art. 11** – O Conselho Deliberativo é constituído pelos seguintes membros:

- I – Prefeito do Município de Toledo, como seu Presidente;
- II – Diretor Executivo da FUNTEC;
- III – titulares dos seguintes órgãos municipais:
  - a) Secretaria da Cultura;
  - b) Secretaria da Educação;
  - c) Secretaria da Comunicação.
- IV – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
- V – um representante de cada instituição de ensino superior presencial existente no Município de Toledo;
- VI – um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI).

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo está assim definido:

- I – durante o período em que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções, para os membros referidos nos incisos I **usque** III do **caput** deste artigo;
- II – dois anos, para os demais membros, permitida a recondução.

§ 2º – O Diretor-Executivo da FUNTEC presidirá as

reuniões do Conselho Deliberativo nas faltas e impedimentos do seu Presidente.

§ 3º – Das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrar-se-á ata, contendo o resumo dos assuntos e das deliberações e serão registradas pelo Diretor-Executivo da FUNTEC.

**Art. 12** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – discutir e aprovar, dentro de quinze dias da data de sua apresentação pelo Diretor-Executivo da FUNTEC, os planos plurianuais e anuais de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias;
- II – discutir e aprovar dentro de quinze dias da data de sua apresentação pelo Diretor-Executivo da FUNTEC, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral;
- III – discutir e aprovar o Regimento Interno da FUNTEC;
- IV – acompanhar a execução programática e orçamentária;
- V – deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais ou pessoais sobre os mesmos;
- VI – deliberar sobre a aceitação de doações e legados com ou sem encargos;
- VII – propor e aprovar reforma e modificação do Estatuto;
- VIII – examinar assuntos que foram encaminhados pelo Diretor-Executivo da FUNTEC;
- IX – representar ao Presidente do Conselho Deliberativo, por voto da maioria, sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da FUNTEC, relativamente ao setor contábil, financeiro e administrativo, apresentando inclusive sugestões;
- X – receber, de qualquer um de seus membros e submeter à apreciação geral, através do Conselho Presidente, propostas para execução na FUNTEC.

**Art. 13** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho, do Diretor-Executivo da FUNTEC ou por solicitação de um terço, no mínimo, de seus conselheiros.

§ 1º – A primeira reunião ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre, com a finalidade primeira de discutir e aprovar o balanço referente ao exercício anterior.

§ 2º – A quarta reunião ordinária realizar-se-á no último trimestre, para, prioritariamente, analisar e aprovar o plano de atividades e o orçamento para o exercício seguinte.

§ 3º – A convocação do Conselho Deliberativo será feita através de carta circular da FUNTEC, com antecedência mínima de dez dias.

§ 4º – Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem motivo justificado.

**Art. 14** – O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 4

**Art. 15** – O Diretor-Executivo da FUNTEC será escolhido dentre pessoas com conhecimento e envolvimento em assuntos pertinentes aos objetivos da Fundação e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal de Toledo.

Parágrafo único – O cargo de Diretor-Executivo da FUNTEC, criado pela Lei nº 2.049/2010, terá vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

**Art. 16** – Caberá ao Diretor-Executivo a execução das finalidades propostas pela FUNTEC, nos termos da Lei nº 2.049/2010 e deste Estatuto, bem como das deliberações do Conselho Deliberativo, competindo-lhe:

I – representar a FUNTEC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – administrar a FUNTEC, praticando os atos necessários à supervisão de serviços e à gestão do patrimônio;

III – contratar pessoal qualificado, considerando as ações que lhe são próprias, bem como administrar a política de recursos humanos de acordo com a legislação em vigor;

IV – exercer o planejamento, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades da FUNTEC;

V – orçar, regular e autorizar as despesas da FUNTEC, bem como a receita;

VI – efetuar, em conjunto com o Secretário da Fazenda do Município, a movimentação financeira dos recursos da FUNTEC;

VII – aceitar e receber doações e legados, após prévia autorização do Conselho Deliberativo;

VIII – preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, os planos plurianuais e anuais de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias;

IX – preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, acompanhados de parecer do Conselho de Programação, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e balanço geral de cada exercício;

X – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, a prestação de contas e o balanço geral de cada exercício;

XI – elaborar e propor à apreciação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da FUNTEC;

XII – fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho de Programação os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seu cargo e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

XIII – assinar todos os documentos constitutivos de obrigação;

XIV – exercer outras atribuições definidas no Regimento Interno.

**Art. 17** – A Rádio e a Televisão Educativas terão um Conselho de Programação, com regimento próprio, composto pelos seguintes membros indicados pelos respectivos órgãos/entidades e investidos no cargo pelo Diretor-Executivo da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo.

I – um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI);

V – um representante de cada instituição de ensino superior presencial existente no Município de Toledo.

**Art. 18** – O regime jurídico do pessoal da FUNTEC é o definido nas Leis Municipais nº 1.543/89 e 1.822/99.

Parágrafo único – A FUNTEC, através de seu Diretor-Executivo, poderá solicitar a disposição de servidores municipais da administração direta ou de outros órgãos.

**Art. 19** – Os membros do Conselho Deliberativo não receberão nenhuma remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse e benefício público.

**Art. 20** – A FUNTEC terá caráter permanente e só será extinta por determinação legal, quando ficar comprovada a impossibilidade ou inviabilidade de cumprimento das finalidades para as quais foi instituída.

**Art. 21** – Não se manifestando o Conselho Deliberativo documentalmente sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, o balanço geral, o relatório de atividades e a prestação de contas, nos prazos fixados, serão estes documentos havidos como apreciados e aprovados por aquele órgão.

**Art. 22** – A FUNTEC terá orçamento próprio, coincidindo o exercício financeiro com o ano civil.

**Art. 23** – O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou reformado por decisão conjunta do Conselho Deliberativo e do Diretor-Executivo, convocados especialmente para esse fim, com a presença mínima de três quintos de seus membros.

**Art. 24** – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Deliberativo, de acordo com a legislação pertinente.

Toledo, 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010** **CONVOCAÇÃO Nº 13**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

**PARA O CARGO DE PEDREIRO I:**  
AMILTON DE FREITAS GONÇALVES

**PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I:**  
ANTONIO MORAES NETO  
ADILSON ANTONIO DA SILVA REIS  
MARCOS MOREIRA DE SOUZA  
FARLEY ROBERTO MIRANDA SILVA  
ADEMIR JOSE VIDOTI



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 5

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **4 a 8 de abril de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
  - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
  - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
  - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
  - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 154**, de 31 de março de 2011

Exonera, a pedido, **Maísa Amélia Haefliger Matucheski** do cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 10.542, de 30 de março de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Maísa Amélia Haefliger Matucheski** do cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 1º de abril de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 158**, de 31 de março de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **4 de abril de 2011**, no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

- Luciana Cristina Rauber;
- Éderson da Silva Bonjour;
- Francieli Andressa da Silva.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2011**

**OBJETO:** contratação de empresa para a confecção de 1.355 (um mil trezentos e cinquenta e cinco) crachás para a Secretaria de Recursos Humanos e estimativo para o período de 12 (doze) meses para a confecção de diversos folders para serem distribuídos pelo Conselho Municipal de Saúde e Campanhas Informativas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 10hs00min do dia 27 de ABRIL de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.075,00 (dezesete mil e setenta e cinco reais)

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando a confecção de diversos impressos gráficos, sendo: cartões, fichas, formulários, envelopes, blocos, adesivos, sacolas e folders para utilização da Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 29.585,30 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 6

### TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2011

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de fotografias para documentos (estimativo) visando o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) e pelas Casas Abrigo da Criança e Casa Abrigo do Adolescente, conforme contido nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução 41/2010, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 15hs30min do dia 27 de ABRIL de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

### CONCORRÊNCIA Nº 011/2011

**OBJETO:** Fornecimento de Totem com tela de toque. **DATA DE ABERTURA:** 8hs30min, do dia 26 de MAIO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - TRÂNSITO

**OBJETO:** aquisição de Pictogramas em Laminado Elastoplástico de 2.00mm para sinalização viária no Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 27 de ABRIL de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.868,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - TRÂNSITO

**OBJETO:** seleção de propostas visando registro de preços para serviços gráficos de confecção de blocos, adesivos, pastas e formulários para o Fundo Municipal de Trânsito do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 20 de ABRIL de 2011, às 08:30 horas.

### CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 - FUNREBOM

**OBJETO:** fornecimento de equipamentos de informática – notebook tipo I/2011, Projetor multimídia Tipo III/2011, microcomputadores Tipo III/2011. **DATA DE ABERTURA:** 8hs30min, do dia 24 de MAIO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011 - FUNREBOM

**OBJETO:** seleção de corretora de seguros e/ou seguradora, para contratação de seguro de veículos operacionais e administrativos pertencentes ao Corpo de Bombeiros do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 Horas do dia 25 de ABRIL de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br) - 8819Fax:3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 103/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- HR MANUFLEX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
- JS CLIMATIZAÇÕES LTDA
- PAPELARIA CÉSAR LTDA

A empresa **BSH REFRIGERAÇÃO LTDA** apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade vencido, e conforme item 3.1.2.1 do edital poderá a mesma apresentar nova certidão no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, após ser declarada vencedora do certame.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de Março de 2011.

**CLÉCIO ELIAS RUARO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 41/2011

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL TOLEDANO AMOR E COMPROMISSO - ABATAC - CNPJ 07.443.752/0001-76. Objeto: **Implementação do Programa Municipal "Esporte para Todos"**, instituído a prestar apoio técnico e a transferir recursos financeiros para custeio parcial de despesas das entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos, conforme Lei "R" Nº 141, de 17 de dezembro de 2010. Valor: R\$ 12.000,00. Data da assinatura: 01/04/2011 – Vigência: 30/11/2011.

### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 42/2011

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DOS ATLETAS EM CADEIRA DE RODAS – ATACAR - CNPJ 08.404.902/0001-03. Objeto: **Implementação do Programa Municipal "Esporte para Todos"**, instituído a prestar apoio técnico e a transferir recursos financeiros para custeio parcial de despesas das entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos, conforme Lei "R" Nº 141, de 17 de dezembro de 2010. Valor: R\$ 12.000,00. Data da assinatura: 01/04/2011 – Vigência: 30/11/2011.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 7

### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 43/2011

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE VOLEIBOL FEMININO - CNPJ 10.678.186/0001-96. Objeto: **Implementação do Programa Municipal "Esporte para Todos", instituído a prestar apoio técnico e a transferir recursos financeiros para custeio parcial de despesas das entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos, conforme Lei "R" Nº 141, de 17 de dezembro de 2010. Valor: R\$ 10.000,00.**

Data da assinatura: 01/04/2011 – Vigência: 30/11/2011.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 053/2011 ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo, Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel ambos do dia 18 de Março de 2011 e Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo do dia 21 de Março de 2011 constatou-se a existência de equívoco na redação do referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

### Onde se lê:

#### LOTE 01

- A empresa **BALANÇAS RINNERT & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.734,00** (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).

#### LOTE 02

- A empresa **BALANÇAS RINNERT & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.326,12** (dois mil trezentos e vinte e seis reais e doze centavos).

#### - Leia-se

#### LOTE 01

- A empresa **RINNERT & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.734,00** (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).

#### LOTE 02

- A empresa **RINNERT & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.326,12** (dois mil trezentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 01 de Abril de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### DECRETO Nº 540, de 1º de abril de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011, e altera o Decreto nº 537/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 1 de novembro de 2010,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 37.354,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-012 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 220,00

000620 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 220,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 14.350,00

000800 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 14.350,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.004 - 04.127.00092-038 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 4.190,00

001650 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 4.190,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 2.594,00

002120 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 2.594,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.00022-130 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..... R\$ 1.000,00

005240 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 1.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-179 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 10.000,00

006700 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Administração Direta..... R\$ 10.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-216 SERVIÇ DE PROTEÇ SOCIAL ESPEC - INFÂNC E ADOLESC - FMAS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 5.000,00

008320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor..... R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 37.354,00**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 8

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizados os cancelamentos das seguintes dotações, no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 08.244.00451-024 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 14.570,00
000960 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 14.570,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.004 - 04.127.00092-038 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 4.190,00
001580 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.190,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-049 CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 2.594,00
002160 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.594,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00022-131 PROG DE DESENV SUSTENTÁV E PROTEÇ AO MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 1.000,00
005280 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-176 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
006510 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Administração Dire.....	R\$ 10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-218 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS</b>	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
008380 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 37.354,00</b>

**Art. 3º** - O Decreto nº 537, de 25 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

I – ...

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00241-126 INFRAESTRUTURA DE CENTROS DE EVENTOS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 26.600,00
005090 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 26.600,00

...

Art. 2º – ...

I – ...

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00241-124 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 26.600,00
005020 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 26.600,00”

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**IONE JANETE BERNHARD**  
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Itaipu Binacional	Conv. Construção de Cisterna da Escola Carlos J Treis	29/03/11	2.523,94
Itaipu Binacional	Conv. Construção de Cisterna da Escola Shirley Lorandi	31/03/11	2.932,62
Ministério da Fazenda	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/03/11	762.965,66
Ministério da Fazenda	Transf. Financeira do ICMS	31/03/11	56.648,14
Fundo Nacional Assistência Social-FNAS	Programa Piso de Transição Alta e Média Complexidade	31/03/11	13.732,98
Fundo Nacional Assistência Social-FNAS	Programa CREAS	31/03/11	10.300,00
Fundo Nacional Assistência Social-FNAS	Programa CREAS Expansão	31/03/11	4.400,00

**RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETÁRIO DA FAZENDA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de abril de 2011

Edição nº 237

Página 9

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital. A ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.